



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.514, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera destinação de bem imóvel público e dá outras providências.

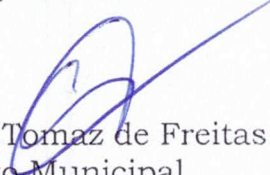
O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação do imóvel urbano de propriedade do Município de Iturama, com área de 5.62.00,23 ha, constante de um todo maior da matrícula nº. 28.476 do Serviço Registral de Imóveis local, com benfeitorias somente de cerca de arame divisórias, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Começa em um marco cravado na margem direita da rodovia BR-497, que liga Honorópolis-MG à Iturama-MG, junto as divisas de Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira, de onde segue confrontando com a rodovia BR-497 com um rumo de 02°32'36”SW na extensão de 351,92 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira, com um rumo de 26°08'11”NW na extensão de 115,08 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com área remanescente da matrícula-28.476 com um rumo de 59°50'11”NE na extensão de 346,25 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Edmo José de Queiroz, atual Luiz de Oliveira Carvalho Neto e Edilson Ferraz de Oliveira com um rumo de 20°04'40”SE na extensão de 216,97 metros até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de **5.62.00,23 has.** Área este com benfeitorias somente de cerca de arame divisórias”, o qual passa a ter como destinação a implantação de um Distrito Industrial denominado “Pedro Dilson de Oliveira”.*

Art. 2º. Fica o Município autorizado a efetuar desmembramentos constante da área descrita no Artigo anterior junto ao Serviço Registral de Imóveis local com as consequentes averbações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama/MG, 06 de novembro de 2015.


Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo